



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM: 2025/2028



PROJETO DE LEI Nº 015/2025

Câmara Municipal de São Salvador do TO.
Aprovado por: Manuella
19 / 09 / 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município de São Salvador do Tocantins, exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional **especial** ao Orçamento Geral do Município, exercício de 2025, no valor total de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, destinados à inclusão das seguintes ações de investimento:

- I – **Construção/implantação do Portal da Cidade**, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais);
- II – **Ampliação/modernização da Iluminação Pública**, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será aberto com recursos provenientes da **anulação/redução parcial** da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão/Unidade:** Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins
- **Função:** 451 – Infra-Estrutura Urbana
- **Programa/Ação:** 1.093 – Construção do Paço Municipal
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- **Ficha nº 158**
- **Dotação a anular/reduzir:** R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)

Art. 3º - O crédito autorizado nesta Lei será incorporado ao Orçamento-Programa do Município, integrando a Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Salvador do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.


ANDRE MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM: 2025/2028



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, necessários para inclusão no Orçamento vigente das seguintes ações:

- **Construção/implantação do Portal da Cidade** – R\$ 495.000,00;
- **Ampliação/modernização da Iluminação Pública** – R\$ 495.000,00.

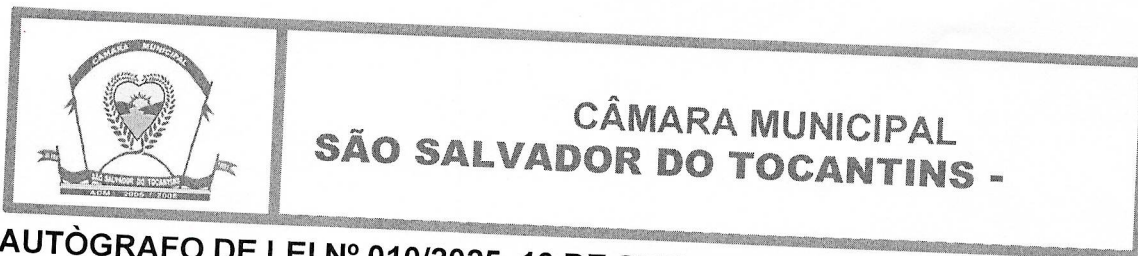
A presente iniciativa busca viabilizar investimentos urbanísticos e estruturais de significativa relevância social, voltados à valorização da imagem do município, à modernização da infraestrutura e à melhoria da segurança da população.

Os recursos destinados à execução destas ações decorrerão da **anulação/redução parcial da dotação orçamentária da Ficha nº 158 (Construção do Paço Municipal)**, medida que assegura compatibilidade fiscal e equilíbrio financeiro.

Diante da relevância da matéria, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

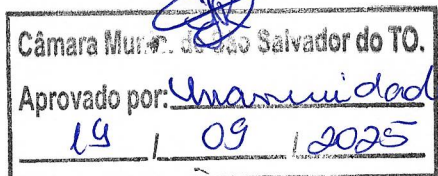
Atenciosamente,

ANDRE MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS -

AUTÔGRAFO DE LEI Nº 010/2025, 19 DE SETEMBRO DE 2025.



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município de São Salvador do Tocantins, exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional **especial** ao Orçamento Geral do Município, exercício de 2025, no valor total de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, destinados à inclusão das seguintes ações de investimento:

- I – **Construção/implantação do Portal da Cidade**, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais);
- II – **Ampliação/modernização da Iluminação Pública**, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será aberto com recursos provenientes da **anulação/redução parcial** da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão/Unidade:** Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins
- **Função:** 451 – Infra-Estrutura Urbana
- **Programa/Ação:** 1.093 – Construção do Paço Municipal
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- **Ficha nº 158**
- **Dotação a anular/reduzir:** R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)

Art. 3º -O crédito autorizado nesta Lei será incorporado ao Orçamento-Programa do Município, integrando a Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, aos 17 de setembro de 2025.


IZAQUE MARTINS G. JÚNIOR
Presidente da Câmara



LEI MUNICIPAL Nº 536/2025, SÃO SALVADOR, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI SANCIONADA

22/09/2025

PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município de São Salvador do Tocantins, exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional **especial** ao Orçamento Geral do Município, exercício de 2025, no valor total de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, destinados à inclusão das seguintes ações de investimento:

- I - **Construção/implantação do Portal da Cidade**, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais);
- II - **Ampliação/modernização da Iluminação Pública**, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será aberto com recursos provenientes da **anulação/redução parcial** da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão/Unidade:** Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins
- **Função:** 451 - Infra-Estrutura Urbana
- **Programa/Ação:** 1.093 - Construção do Paço Municipal
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações
- **Ficha nº 158**
- **Dotação a anular/reduzir:** R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)

Art. 3º - O crédito autorizado nesta Lei será incorporado ao Orçamento-Programa do Município, integrando a Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de setembro de 2025.


André Miguel Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal.